DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Atas de Sessões	4
PODER LEGISLATIVO DE REGINÓPOLIS	6
Atos Oficiais	6
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Outros atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO DE REGINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 047, de 28 de maio de 2021.

"Prorroga o prazo de vigência do Concurso Público nº 01/2018, realizado em 20 de janeiro de 2019."

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 85, da lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos o prazo de vigência do Concurso Público nº 01/2018, realizado em 20 de janeiro de 2019 e homologado pelo Decreto nº 017, de 14 de fevereiro de 2019, de acordo com o previsto na Cláusula X, item 5 do respectivo Edital.

Art. 2º. Cumpre mencionar, que o prazo da prorrogação iniciará sua contagem em 08 de agosto do corrente ano, visto que houve a suspensão do prazo de vigência, conforme determinado pelo decreto n.° 46 de 06 de julho de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Reginópolis-SP, 28 de maio de 2021.

RONALDO DA SILVA CORREA

Prefeito Municipal de Reginópolis

Registrado na Secretária e publicado na forma da lei vigente

DECRETO Nº 048 de 28 de maio de 2021.

Dispõe Sobre Cancelamento de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores.

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito Municipal de Reginópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º . Ficam cancelados na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Reginópolis, os empenhos contabilizados em Restos a Pagar em conformidade com o Decreto Federal nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, com o Decreto - lei nº 4.597 de 19 de Agosto de 1942, com a Sumula nº 85 do Superior Tribunal de Justiça e artigo 63 da Lei Federal 4320/64 (empenhos em duplicidade) a saber:-

DATA	Nº EMPENHO	CREDOR	VALOR
08/02/2017	913	Elefantinho-Auto Posto de Reginópolis Ltda.	101,95
12/03/2018	1689	M&S Serviços Administrativos Ltda.	14.664,94
23/03/2018	2083	Cons. Reg. Eng. Agron.do Estado de São Paulo	82,94
03/07/2017	4471	Cia. Paulista de Força e Luz	218,57
14/06/2019	5073	Mayara Renie dos Santos Rocha	20,00
01/08/2017	5238	Sérgio Zavan	20,00
01/07/2019	5542	Antonio Donizete Borges Padaria	11,52
30/07/2019	6270	Livraria e Papelaria Duque Bauru Ltda.	19,90
01/08/2019	6385	José Carlos Corce MEI	4.869,27
01/08/2019	6388	José da Lapa Santos MEI	4.173,86
16/10/2020	7768	Hasic Gestão e Consultoria Ltda.	0,01
01/11/2019	9487	Cia. Paulista de Força e Luz	67,43
20/11/2019	9733	Regiane Blentani Noronha	200,61
02/12/2019	10734	Griffon Brasil Ass. Ltda.	171,16
10/12/2019	10876	Leandro Aparecido de Souza	149,30
		Total Geral	24.771,46

Art. 2º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º . Revogadas as disposições em contrários.

P.M. Reginópolis, 28 de Maio de 2021.

RONALDO DA SILVA CORREA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

DECRETO N.º 049, DE 28 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO N° 46 DE 24 MAIO DE 2.021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso I, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2.020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2.020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2.020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a "restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2.020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2.020, que reconhece Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia da COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2.020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da COVID-19 e outras providências correlatas;

CONSIDERANDO Decreto Estadual 65.014, de 10 de junho de 2020, que estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2.020, e dá outras providências correlatas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 23, de 08 de abril de 2.020, que declara Situação de Calamidade Pública no Município de Reginópolis, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dispõe sobre medidas adicionais;

CONSIDERANDO o "Pacto Regional", firmado pelos municípios pertencentes à área de abrangência do Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI, e os seus enquadramentos aplicáveis a quarentena.

CONSIDERANDO o Decreto do Município de Bauru, n.° 15.154, de 13 de dezembro de 2.020, o qual fundamenta-se nos Recomendações do Comitê Gestor de Enfrentamento à COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal n.° 14.664 de 20 de março de 2.020, decorrente do monitoramento da pandemia da COVID-19, no Município de Bauru e dos recentes índices de contaminação;

CONSIDERANDO as atualizações do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Especial de Crise, instituído pelo Decreto n.° 16 de 20 de março de 2.020;

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o "caput" do art. 1° do Decreto Municipal n.° 046 de 24 de maio de 2.021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam adotadas no Município de Reginópolis, no período de 24 de maio à 13 de junho do corrente ano, regras de transição, previstas no Plano São Paulo, que permitem o retorno gradual das atividades presenciais consistente no atendimento presencial, das 6h às 21 h, com restrições, de atividades comerciais, atividades religiosas, serviços gerais, restaurantes e similares, academias, salão de beleza e barbearia e, atividades culturais, com a capacidade de 40% (quarenta por cento) da capacidade de ocupação do estabelecimento e aplicando os protocolos sanitários rigorosos, conforme disciplinados, nos anexos.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 28 de maio de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Ronaldo da Silva Correa

Prefeito Municipal de Reginópolis

Registrado na Secretaria e Publicado na forma da Lei vigente.

Decreto nº.050, de 28 de maio de 2021.

"Declara Ponto Facultativo o dia 04 de junho de 2021".

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a o inciso I, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Lei nº 2.222, de 6 de novembro de 2012, criou o feriado de Corpus Christi;

D E C R E T A :

Art. 1º. O expediente no dia 04 (sexta-feira) do mês de junho do corrente ano, nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, será facultativo.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços de natureza essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Reginópolis, 28 de maio de 2021.

RONALDO DA SILVA CORREA

Prefeito de Reginópolis

Registrado na secretária e publicado na forma da Lei vigente

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA NEGATIVA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA: 21/05/2021 HORÁRIO: 09H00

LICITAÇÃO/ MODALIDADE Nº: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 014/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição 80 (oitenta) Toneladas de Massa Asfáltica, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

No dia e hora supramencionados, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Bairro Centro – Reginópolis – SP, realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação dos interessados em participar da licitação epigrafada, com a presença de todos os integrantes no final assinados, designados nos autos do Processo 044/2021. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, André Luiz Romero da Silva, e a Equipe de Apoio, Daniele Christina Godoy e Nadir Navarro Dias de Freitas, verificou-se a inexistência de qualquer interessado em participar do pleito licitatório. De sorte que, após a lavratura, leitura e aprovação da presente Ata Negativa, como nada mais havia digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pelo Pregoeiro, André Luiz Romero da Silva, e a Equipe de Apoio, Daniele Christina Godoy e Nadir Navarro Dias de Freitas.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

_____

André Luiz Romero da Silva

CPF.: 363.275.668-63

RG.: 43.096.027-X

Cargo: Pregoeiro

PORTARIA: 045 DE 25/01/2021

Daniele Christina Godoy

CPF.: 177.894.218-08

RG.: 24.669.751-9

Cargo: Equipe de Apoio

PORTARIA: 045 DE 25/01/2021

Nadir Navarro Dias de Freitas

CPF.: 827.507.778-87

RG.: 5.960.887

Cargo: Equipe de Apoio

PORTARIA: 045 DE 25/01/2021

PODER LEGISLATIVO DE REGINÓPOLIS

Atos Oficiais | **Portarias**

Câmara Municipal de Reginópolis

CNPJ: 51.499.085/0001-35

PORTARIA Nº 141, de 17 de maio de 2.021.

"Acolhe pedido de prorrogação de afastamento do Vereador Clodoaldo Caetano de Azevedo"

CARLOS ALBERTO ANSELMO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, Comarca de Pirajuí, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Acolher o pedido do Vereador Clodoaldo Caetano de Azevedo, protocolado nesta Edilidade, o qual pleiteou a prorrogação de afastamento para tratar de assuntos de interesses particulares no período de 16/05/2021 a 31/05/2021, com prejuízo dos subsídios no respectivo período de licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e comunique-se.

Reginópolis, 17 de maio de 2.021.

CARLOS ALBERTO ANSELMO DE SOUZA.
Presidente

Publicada e afixada no quadro de costume desta Casa.

Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379 - Fones/Fax: (14) 3589-1288 / 3589-1611 - CEP 17190-000 - REGINÓPOLIS - SP
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br - E-mail: camarareginopolis@camarareginopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Licitações e Contratos

Outros atos

TERMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 003/2021

A Câmara Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, torna público que realizará COTAÇÃO DE PREÇOS, consoante condições estabelecidas neste ato convocatório, sendo regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

1. OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de telefonia fixa, durante 12 (doze) meses, conforme quantidades estimadas e especificações mínimas constantes a seguir:

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES
Tronco DDR 10 canais com Serviço - PLANO ILIMITADO TOTAL	01
Ramais digitais - 10	01
Troncos Digitais - tipo E1	01
Ramais DDR	10
MINUTO FIXO - FIXO (LOCAL)	40000
MINUTO FIXO - MÓVEL LOCAL (VC1)	40000
MINUTO FIXO - FIXO INTRA- REGIONAL	40000
MINUTO FIXO - MÓVEL INTRA- REGIONAL (VC2)	40000
MINUTO FIXO - FIXO INTER- REGIONAL	40000
MINUTO FIXO - MÓVEL INTER- REGIONAL (VC3)	40000

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta cotação de preços empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Cotação.

3. PROPOSTA

3.1. Prazo limite para apresentação de proposta: até às 16h00 do dia 02 de junho de 2021, através de correspondência eletrônica ou presencialmente na Comissão de Julgamento de Licitação, localizada na Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas nº 379 – Bairro Centro – Reginópolis – SP.

3.2. Critério de julgamento: menor preço global.

3.3. A proposta deverá conter as seguintes indicações:

3.3.1. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ e data;

3.3.2. Preço Unitário e Preço Total, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente cotação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

3.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta)

dias contados a partir da data de sua apresentação.

3.5. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades

previstas neste Termo de Cotação.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação, documentos a seguir relacionados:

4.1.1. Declaração:

(a) Declaração que não emprega MENOR de idade, salvo na condição de aprendiz, em consonância com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

4.1.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Termo de Cotação;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da empresa, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de

Cotação;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.2. Será INABILITADA a empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Cotação.

5. INFORMAÇÕES

5.1. Comissão de Julgamento de Licitação, localizada na Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas nº 379 – Bairro Centro – Reginópolis – SP – Telefone (0XX14) 3589-1288 / 3589-1611 – E-mail: licitacao@camarareginopolis.sp.gov.br.

REGINÓPOLIS, 27 DE MAIO DE 2021.

CARLOS ALBERTO ANSELMO DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS